



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

EDITAL N°01/2018
CONCURSO PÚBLICO

A Comissão do Concurso Público, instituída pelo Poder Legislativo do Município de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, por meio da Portaria n° 19.599, de 17 de julho de 2018, no uso de suas atribuições, em atendimento ao TAC E ação Civil Pública N° 201500557190, do Ministério Público de Goiás, torna público o Edital n° 01/2018, nos itens a seguir descritos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Concurso público está regulamentado pelo presente Edital.

1.2 O concurso público visa ao provimento de vagas dos cargos ofertados e classificação para formação de cadastro de reserva técnica dos referidos cargos conforme especificado no item 2.2 Quadro 1 deste Edital.

1.3 Os candidatos aprovados serão nomeados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cocalzinho de Goiás – Lei complementar Municipal n° 015/2011, de 31 de março de 2011.

2. DOS CARGOS

2.1 – O quadro abaixo estabelece o cargo, descrição, requisitos básicos, carga horária semanal, vencimento, vagas, cadastro de reserva técnica e valor da taxa de inscrição.

2.2 - QUADRO 1 - Especificação dos cargos ofertados no concurso público:

CARGO	DESCRIÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Administrativo I	Executar atividades de apoio administrativo, financeiro, técnico e operacional, de nível médio, compreendendo a execução auxiliar de trabalhos relativos à aplicação de normas legais e regulamentares, referentes à administração geral, operacional e de	- Ensino Médio; - Conhecimento de Informática Básica	40 horas	R\$ 1.104,83	02	04	R\$ 50,00



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

	manutenção. Desempenhar outras atividades correlatas.						
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar atividades de serviços gerais, conservação, limpeza, jardinagem e outros, de nível primário, bem como varrer, lavar e encerar pisos. Desempenhar outras atividades correlatas	- Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas	R\$ 956,40	02	04	R\$ 50,00
Motorista	Dirigir veículos leves e pesados, tais como: automóveis, caminhonetes, caminhões, ambulâncias, ônibus, vans e semelhantes, conforme a necessidade, conduzindo-os em trajetos determinados, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas. Efetuar o transporte, de todos os usuários dos mesmos, bem como transportar e recolher cargas. Desempenhar outras atividades correlatas.	- Ensino Fundamental, e; - Carteira de habilitação categoria "D" e/ou "E".	40 horas	R\$ 1.074,21	01	02	R\$ 50,00

3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 – O Extrato, as eventuais alterações do Edital e a Homologação do Concurso Público serão publicados no placar da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação.

3.2 - O Edital em seu inteiro teor, e os demais atos referentes ao concurso, serão divulgados nos endereços eletrônicos: www.infocol.com.br, www.camaracocalzinho.go.gov.br e publicados no Placar da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás.

3.3 – O candidato deverá observar as etapas do concurso, que serão divulgadas em forma de comunicados nos endereços eletrônicos: www.infocol.com.br, www.camaracocalzinho.go.gov.br e no Placar da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** – A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em suas alterações e em seus comunicados eventualmente divulgados, dos quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 4.1.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 4.2 – As inscrições estarão abertas do dia **10 de setembro de 2018 até 23h59min** do dia **30 de setembro de 2018**, horário oficial de Brasília.
- 4.3 – A inscrição será feita exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.infocol.com.br.
- 4.4 – Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico citado no subitem 4.3 deste Edital, preencher todos os campos e enviar a solicitação conforme as instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações e o boleto para o pagamento da inscrição.
- 4.5 – A INFOCOL – Informática e Concursos Ltda. não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios a INFOCOL – Informática e Concursos Ltda., que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.6 – Não serão aceitas inscrições extemporâneas, ou por carta, correio eletrônico, fax e outros.
- 4.7 – Ao candidato que não dispuser de acesso à internet para a realização da inscrição, a Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás disponibilizará equipamento de informática, juntamente com um operador de **segunda à sexta-feira das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00**, durante o período de inscrição, na sede da mesma.
- 4.8 – No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a opção por um único cargo.
- 4.9 – O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente concurso, dispondo a INFOCOL – Informática e Concursos Ltda. do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.
- 4.10 – Da Taxa de Inscrição**
- 4.10.1 – Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá providenciar o pagamento da taxa até o dia **01 de outubro de 2018**. O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até essa data, independente de feriado municipal, estadual ou federal.
- 4.10.2 – A inscrição somente será efetivada mediante confirmação do pagamento da referida taxa pela INFOCOL – Informática e Concursos Ltda. As inscrições que forem pagas após o dia previsto no subitem 4.10.1 não terão validade.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

4.10.2.1 – O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme o subitem 4.10.1, via terminal de autoatendimento ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme horário de funcionamento dos bancos e agências lotéricas. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

4.10.2.2 - Não serão aceitos pagamentos efetuados através de cheque.

4.10.2.3 - É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa de inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.10.3 – Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data estipulada no subitem 4.10.1 deste Edital.

4.10.4 – É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

4.10.5 – O boleto bancário com a autenticação mecânica, ou o comprovante de pagamento bancário, com data até o dia limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

– O comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

4.10.6 - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Administração, ou se for efetuado em duplicidade ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.10.7 - O candidato que pagar a taxa em duplicidade ou fora do prazo determinado poderá solicitar devolução do pagamento de inscrição do dia **02 de outubro de 2018** até o dia **08 de outubro 2018**. Para isso, deverá dirigir-se à Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, situada na Avenida Comercial, Qd. 26, Lt. 17, Centro, na sede do Município, de segunda a sexta-feira, **das 10:00h às 11:00 horas e das 14:00h às 16:00 horas**, munido do documento de identidade original e do (s) comprovante (s) original(is) de pagamento.

4.11 - O candidato terá o período previsto de **17 de setembro a 01 de outubro de 2018** para conferir sua inscrição. Durante esse período será disponibilizada ao candidato a opção de alteração dos dados cadastrais, que deverá ser feita através do endereço eletrônico www.infocol.com.br. Após essa data serão considerados para fins de impressão e publicação, os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida via internet, não havendo alterações posteriores.

4.11.1 – Após o prazo fixado no subitem 4.11 poderá haver alteração somente do endereço residencial do candidato, sendo o mesmo obrigado a mantê-lo atualizado por meio do endereço eletrônico: www.infocol.com.br.

4.11.2 - A data prevista para a publicação e divulgação da lista dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida será dia **11 de outubro de 2018**.

4.11.3 – É de inteira responsabilidade do candidato, ficar informado da regularidade de sua inscrição via internet, através do endereço eletrônico: www.infocol.com.br.

4.11.4 – O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita, caso aprovado, entregar



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, por ocasião da posse.

5. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se enquadrem no disposto no Decreto n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008.

5.2 - Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e,
- b) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3 - A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período de **10 de setembro de 2018**, até as **23 horas e 59 minutos** do dia **21 de setembro de 2018**, observado o horário de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.infocol.com.br, conforme instruções contidas na página, sendo necessária a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

5.3.1 - Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar-se do posto relacionado no subitem 4.7 deste Edital para efetuar a solicitação de inscrição com isenção de taxa.

5.3.2 - As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime definido em lei, o que acarreta sua eliminação do concurso.

5.4 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 5.3 deste Edital.

5.5 - Analisados os pedidos de isenção, a relação dos pedidos deferidos será divulgada no dia **24 de setembro de 2018**, através do endereço eletrônico: www.infocol.com.br.

5.5.1 - O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o especificado no item 12 deste Edital, somente via internet, através do endereço eletrônico www.infocol.com.br, conforme as orientações contidas na página, do dia **24 de setembro de 2018** até às **23 horas e 59 minutos** do dia **26 de setembro de 2018**, observado o horário de Brasília-DF.

5.6 - O candidato não contemplado com a isenção da taxa de pagamento de inscrição que tenha interesse em participar do certame, poderá imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição, no endereço eletrônico www.infocol.com.br, após a publicação prevista no subitem 5.5, e deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até no máximo dia **01 de outubro de 2018**, sob pena de ter a sua solicitação de inscrição cancelada, ficando automaticamente excluído do concurso.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

6 – DAS VAGAS E DO TEMPO ADICIONAL PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

– Conforme disposto na Lei Federal n.º 7.853/1989, Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição, para o preenchimento de vagas reservadas, nesse concurso público para investidura nos cargos ofertados neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências que são portadoras.

6.1 - Além da reserva de vagas, é assegurado ao deficiente o direito de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

6.2 - Das vagas destinadas aos cargos de que trata este Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência. De acordo com os termos da Lei estadual nº 14.715/04, caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.3 - Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no Decreto Federal n.º 3.298/1999 de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

6.4 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo, conforme especificado no subitem 2.2 - Quadro 1, deste Edital.

6.5 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é portador de deficiência e assinalar o tipo de deficiência de que é portador, caso contrário concorrerá às vagas destinadas a ampla concorrência.

6.6 - O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência, que expresse detalhadamente no Laudo Médico a justificativa para a concessão dessa condição especial.

6.7 - O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional, ou apresentar laudo no qual o médico tenha descrito que o candidato não necessita desse tempo, terá o pedido indeferido.

6.8 - O candidato que solicitar tempo adicional e não enviar o Laudo Médico original, conforme especificado neste Edital, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.

6.9 - O candidato que se declarar portador de deficiência e ou que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá enviar, via **SEDEX**, até o dia **01 de outubro de 2018**, sendo válido para este fim o carimbo de emissão da ECT, o requerimento devidamente preenchido, o laudo médico original a que se refere o subitem 6.9.1, e cópia legível do CPF, para o endereço a seguir:

INFOCOL - Informática e Concursos Ltda.
Concurso Público – Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás
Avenida 85, nº 1940, Galeria Nacional, sala 07 - Setor Marista.

Avenida Comercial, Qd. 26, Lt. 17, Centro – Cocalzinho de Goiás-GO, CEP 72975-000
Telefone (62) 3339-1016



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Goiânia-GO.
CEP: 74.160-010

O laudo médico deverá ser anexado ao requerimento citado, conforme os modelos constantes no Anexo II desse Edital, obedecendo às seguintes exigências:

- a) Ter data de emissão posterior à data de publicação desse Edital;
- b) Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10;
- d) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- e) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de cópia autenticada do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de cópia autenticada do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- g) No caso de deficiente mental, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico-psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.10 – O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 6.9. desse Edital, não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

6.11 – O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição e não enviar o Laudo Médico, conforme subitem 6.9.1, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público.

6.12 – O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova.

6.13 – O Laudo Médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.14 – A INFOCOL – Informática e Concursos Ltda. não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio de requerimentos, laudo médico, recursos e outros documentos pertinentes ao concurso público.

- A concessão ao candidato do direito de tempo adicional e a opção do candidato, no ato da inscrição, de concorrer como deficiente não garante a nomeação do candidato deficiente, ocorrendo a sua nomeação, somente após a realização da perícia médica pela Junta Médica do Município de Cocalzinho de Goiás, que verificará a veracidade das informações e do Laudo Médico apresentado, podendo solicitar exames complementares para verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

6.15 - Durante o estágio probatório, o portador de deficiência será submetido a avaliação quanto à compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, por equipe multiprofissional, nos termos do



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

§ 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.16 - O portador de deficiência, reprovado no decorrer do período do estágio probatório em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será exonerado.

6.17 - O portador de deficiência aprovado no concurso, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

7 - DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

7.1 - O candidato portador de deficiência ou o candidato temporariamente acometido de problema de saúde, que necessitar de condições especiais para fazer as provas, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico www.infocol.com.br, e enviá-lo via **SEDEX**, junto com a documentação solicitada no referido modelo de requerimento, para o endereço especificado no subitem 6.9 deste Edital, até o dia **01 de outubro de 2018**, sendo válido para este fim o carimbo de emissão da ECT.

7.2 - A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.3 - A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança. A candidata lactante que não levar acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.4 - O resultado da solicitação de condições especiais para realização da prova será divulgado exclusivamente ao candidato, no dia **08 de outubro de 2018**, através do endereço eletrônico www.infocol.com.br.

7.5 - Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas, permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outras), que impossibilitem a realização da prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

7.6 - A INFOCOL – Informática e Concursos Ltda., a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde, poderá transferir o candidato de sua sala de prova para sala especial.

8 - DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

8.1 - **SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiro Militar, Diretoria Geral de Polícia Civil, Forças Armadas, Polícia Federal e Polícia Militar, bem como passaporte, carteira nacional de habilitação (CNH) com foto, bem como as carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional que, por lei federal, são considerados documentos de identidade.

8.2 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e a sua assinatura. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, e nem aqueles documentos onde se possa ler “não alfabetizado” ou “infantil”.

8.3 - **NÃO SERÃO ACEITOS** como documentos de identidade a carteira nacional de habilitação (CNH) sem foto,



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

certidão de nascimento, cadastro de pessoa física (CPF), certidão de casamento, título eleitoral, carteira de estudante e certificado de alistamento ou de reservista, ou quaisquer outros documentos como (crachás, identidade funcional e outros) diferentes dos estabelecidos no subitem 8.1 deste Edital.

– Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, o mesmo deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova, ou declaração de roubo ou perda, feita do próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório.

9 - DAS PROVAS

9.1 – O concurso será constituído de Etapa Única para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e de duas etapas para os demais cargos (Agente Administrativo I e Motorista), e serão aplicadas Prova Objetiva e Prova Prática.

9.2 – As provas do concurso público serão realizadas de acordo com o subitem 9.3 – Quadro 2, desse Edital.

9.3 – Quadro 2

QUADRO DE PROVAS						
CARGO	ETAPA	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CO-NHECIMENTO	NÚMERO DE QUES-TÕES/ITENS AVALIADOS	VALOR DE CADA QUESTÃO	VALOR DE CA-DA PRO-VA
Auxiliar de Serviços Gerais	Etapa Única	Prova Objetiva	Língua Portuguesa	20	2,5	100
			Matemática	20	2,5	
Agente Administrativo I	1ª Etapa	Prova Objetiva (Peso 1)	Língua Portuguesa	15	3,0	100
			Matemática	15	2,0	
			Conhecimentos Específicos	10	2,5	
	2ª Etapa	Prova Prática (Peso 2)	Conhecimentos Básicos da Função			
Motorista	1ª Etapa	Prova Objetiva (Peso 1)	Língua Portuguesa	15	3,0	100
			Matemática	15	2,0	
			Conhecimentos Específicos	10	2,5	
	2ª Etapa	Prova Prática (Peso 2)	Conhecimentos Básicos da Função			

9.4 – O conteúdo programático das provas é o especificado no Anexo I deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

9.5 - As provas do concurso público serão realizadas no município de Cocalzinho de Goiás – GO.

9.6 – Da Primeira Etapa

9.6.1 - Na primeira etapa do concurso será aplicada Prova Objetiva para todos os cargos, conforme dispõe o subitem 9.3 deste Edital, de caráter eliminatório e classificatório.

9.6.2 – A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma é a correta.

9.6.3 - A Prova Objetiva está prevista para ser aplicada no dia e horário abaixo relacionados:

Dia 20 de outubro de 2018 – Início às 9 horas

9.6.4 – A confirmação da data e horário de realização da Prova Objetiva e a lista dos candidatos com os locais e respectivos endereços de realização serão divulgados no endereço eletrônico: www.infocol.com.br **15 de outubro de 2018**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento na data e horário determinado.

9.6.5 – A distribuição dos candidatos nos locais de realização da Prova Objetiva será feita a critério da INFOCOL - Informática e Concursos Ltda., conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

9.7 – Dos Procedimentos de Realização da Prova Objetiva

9.7.1 – Recomenda-se que o candidato se apresente no local especificado com pelo menos **40 (quarenta) minutos** de antecedência do horário de aplicação da Prova Objetiva, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 8.1 e de caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**.

– Os portões dos prédios serão abertos às 8 (oito) horas e fechados pontualmente às 9 (nove) horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

9.7.2 – Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso público no estabelecimento de aplicação da Prova Objetiva, com exceção do caso previsto no subitem 7.3 deste Edital.

9.8 - Da Aplicação da Prova Objetiva

9.8.1 – A Prova Objetiva terá duração de 03 (três) horas.

9.8.2 – Não haverá por qualquer motivo prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova Objetiva, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

9.8.3 – Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato **não poderá usar** corretivo, régua, compasso, esquadros e outros, fazer qualquer espécie de consulta, nem usar qualquer tipo de calculadora.

9.8.4 - O candidato é responsável pela conferência do cargo pretendido, constante na capa do **caderno de prova**.



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

9.8.5 - O candidato é responsável pela conferência do cargo pretendido, do seu nome e do número de inscrição, que constam no **cartão resposta**.

9.8.6 - O candidato deverá apor sua assinatura no local indicado no **cartão resposta**.

9.8.7 - O candidato deverá assinalar suas respostas no **cartão resposta** com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul, preenchendo completamente o alvéolo circular**, conforme instruções contidas na capa do **caderno de prova** e no **cartão resposta**. **Respostas a lápis não serão corrigidas** e terão pontuação igual a 0,0 (zero).

9.8.8 - A marcação do **cartão resposta** com emenda, rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no **cartão resposta** terá pontuação igual a 0,0 (zero).

9.8.9 - Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no **cartão resposta**.

- O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu **cartão resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.8.10 - São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do **cartão resposta**. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, ou com as instruções impressas no cartão resposta ou na capa do **caderno de prova**, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.8.11 - **Não haverá substituição do caderno de prova** ou do **cartão resposta** por falha do candidato.

9.8.12 - Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da Prova Objetiva:

a) **NÃO SERÁ PERMITIDO** nos locais de Prova Objetiva durante a sua realização, candidato portando qualquer tipo de arma, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, *tablet*, agenda eletrônica, *note-book*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, caneta filmadora, *pager*, e semelhantes, bem como **RELÓGIO** de qualquer espécie;

b) Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a comunicação verbal, gestual e ou escrita entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, fones de ouvido, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria como chapéu, boné, boina, gorro, ou outros similares.

c) **SERÁ PERMITIDO APENAS** o uso de caneta de **tinta azul ou preta**, borracha comum, lápis de madeira, apontador, podendo ser eliminado do concurso público o candidato que se recusar a atender esta determinação.

9.8.13 - O local de realização da Prova Objetiva não disporá de guarda-volumes, e a INFOCOL – Informática e Concursos Ltda. não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais do candidato.

9.8.14 - A INFOCOL – Informática e Concursos Ltda. e a Comissão do Concurso recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nas letras “a” e “b” do subitem 9.8.13 no dia de realização da Prova Objetiva, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

9.8.15 - A INFOCOL – Informática e Concursos Ltda. se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 9.8.13, não comunicar o candidato no local de Prova Objetiva da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização da prova. O fato será lavrado em relatório de sala pelos fiscais da Prova



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

Objetiva e posteriormente comunicado à INFOCOL – Informática e Concursos Ltda., que em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 13.1, letras *g* e *h*, deste Edital.

9.8.16 - Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato deverá entregar o cartão resposta aos fiscais da sala.

– Decorridas **1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do início de sua Prova Objetiva, o candidato poderá retirar-se definitivamente da sala e do prédio, não sendo permitido, nesse momento, sair com o caderno de prova ou quaisquer anotações.

9.8.17 - O candidato só poderá levar o caderno de prova depois de decorridas **2 (duas) horas** do início da Prova Objetiva.

9.8.18 – Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da Prova Objetiva, sendo liberados após a entrega do cartão resposta pelo último candidato, e a assinatura dos mesmos no relatório de sala.

9.8.19 – Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva, nem tampouco a Prova Objetiva será aplicada fora dos locais determinados pela INFOCOL – Informática e Concursos Ltda.

9.9 – Da Segunda Etapa do Concurso

9.9.1 – A segunda etapa do concurso visa avaliar, através da aplicação de Prova Prática, as habilidades funcionais dos candidatos, para atenderem efetivamente as exigências das atribuições do cargo.

9.9.2 - Será convocado para a segunda etapa, o quantitativo de candidatos aprovados na Prova Objetiva que estiverem classificados, dentro da relação de 04 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo, ficando os demais candidatos eliminados do certame.

9.9.3 – O período previsto de realização das provas da segunda etapa será de **10 a 11 de novembro de 2018**.

9.9.4 – A relação dos classificados e o cronograma de aplicação da prova prática, contendo data, horário e local, com os respectivos endereços, serão divulgados nos endereços eletrônicos www.infocol.com.br a partir do dia **05 de novembro de 2018**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta desse local, bem como o comparecimento na data e horário determinado.

9.10 – Dos Procedimentos de Realização das Provas da Segunda Etapa

9.10.1. – Recomenda-se que o candidato se apresente no dia e local especificado, com pelo menos **30 (trinta) minutos** de antecedência do horário da aplicação da Prova Prática, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 8.1 deste Edital, e demais documentos exigidos para a realização da prova.

- O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada, para execução da prova, estará automaticamente eliminado do certame.

9.10.2 - Após a identificação dos candidatos e entrega dos documentos, quando for o caso, não será permitido ao candidato se afastar do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.

9.10.3 - Ao concluir a prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos. Caso haja qualquer comunicação, todos os candidatos envolvidos serão automatica-



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

mente eliminados do certame.

9.10.4 - No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado por profissional habilitado, na presença de no mínimo 02 (dois) fiscais, conforme o especificado no Anexo I.

9.10.5 - Em razão de condições climáticas, a critério do examinador e da Comissão do Concurso, a(s) prova(s) da segunda etapa poderá ser cancelada(s) ou interrompida(s). Em caso de adiamento da(s) prova(s), nova data será marcada e divulgada através de Edital.

9.10.6 - O candidato que vier a se acidentar durante a realização de prova da segunda etapa, ficando impossibilitado de prosseguir-la, estará eliminado do certame, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

9.10.7 - Em hipótese alguma será permitido o ingresso do candidato no local de realização da prova, após o horário determinado para o seu início.

9.10.8 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso público no estabelecimento de aplicação da prova, com exceção do caso previsto no item 7.3 deste Edital.

9.10.9 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas da segunda etapa, nem tampouco as provas serão aplicadas fora dos locais determinados pela INFOCOL – Informática e Concursos Ltda.

9.10.10 - Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza das provas da segunda etapa:

a) **NÃO SERÁ PERMITIDO** nos locais de prova durante a sua realização, candidato portando qualquer tipo de arma, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, *tablet*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, caneta filmadora, *pager*, e semelhantes;

Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação verbal, gestual e ou escrita entre candidatos, bem como o uso de livros, anotações, impressos, fones de ouvido.

9.10.11 - O local de realização das provas da segunda etapa não disporá de guarda-volumes, e a INFOCOL – Informática e Concursos Ltda. não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais do candidato.

9.10.12 - A INFOCOL – Informática e Concursos Ltda. e a Comissão do Concurso recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 9.10.11 no dia de realização da prova da segunda etapa, pois o porte e/ou uso desses objetos poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.

- A INFOCOL – Informática e Concursos Ltda. se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 9.10.11, não comunicar o candidato no local de prova, da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização da prova. O fato será lavrado em relatório, pelos fiscais da prova, e posteriormente comunicado à INFOCOL – Informática e Concursos Ltda., que em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com o subitem 13, letras *g* e *h*, deste Edital.

9.12 – Da Prova Prática



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

- 9.12.1 – Os candidatos aos cargos de Agente Administrativo I e Motorista, classificados para a prova da segunda etapa, realizarão Prova Prática, que será de caráter classificatório e eliminatório, e de acordo com o conteúdo especificado no Anexo I deste Edital.
- 9.12.2 – Os candidatos citados no subitem anterior deverão apresentar-se no dia de realização da Prova Prática, portando os documentos de identificação citados no subitem 8.1 deste Edital, de conformidade com o exigido para o cargo.
- 9.12.3 – Os candidatos ao cargo de Motorista deverão apresentar-se munidos de documento de identidade original, e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de acordo com a categoria exigida para o seu cargo, conforme o disposto no subitem 2.2 deste Edital, e dentro do prazo de validade, e fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver a exigência na CNH.
- 9.12.4 – Os veículos a serem utilizados na Prova Prática dos candidatos ao cargo de Motorista, serão da frota da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás ou do Poder Executivo.
- 9.12.5 O candidato terá conhecimento de sua Prova Prática e da forma de sua aplicação, antes de iniciá-la.
- 9.12.6 - O início e o término da Prova Prática se farão com um aviso do examinador.
- 9.12.7 - Não será permitido ao candidato:
- a) Depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador.
 - b) Oferecer ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física.
- 9.12.8 - Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interrompê-la e aguardar sua liberação por parte do examinador. A não obediência a esta orientação acarretará na eliminação do candidato do certame.
- 9.12.9 - O resultado da Prova Prática será registrado pelo examinador, e assinado pelo candidato.
- 9.12.10 - O candidato que não comparecer, ou não atender à chamada para a execução da Prova Prática, ou não assinar o resultado da mesma, estará automaticamente eliminado do certame.

10 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 - A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.
- 10.2 – A Prova Objetiva contendo 40 (quarenta) ou 30 (trinta) questões será avaliada em uma **escala de 0 a 100 pontos**, sendo o valor de cada questão, o estipulado no Quadro 2 – Das Provas, deste Edital.
- 10.2.1 – No caso de alguma questão da Prova Objetiva ser anulada, os pontos referentes à mesma serão atribuídos a todos os candidatos.
- 10.3 – O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão, conforme o discriminado no subitem 9.3 - Quadro 2 deste Edital.
- 10.4 – Serão convocados para a realização de provas da segunda etapa, os candidatos que obtiverem nota igual ou



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, e que estiverem classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, até o limite de 04 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo.

10.4.1 - O candidato que não obtiver nota igual à da classificação-limite, conforme o subitem 10.4, será eliminado do certame.

10.5 - O resultado da Prova Objetiva para os candidatos inscritos nos cargos com etapa única, será o resultado final do concurso, sendo aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, conforme o subitem 9.3 – Quadro 2 deste Edital.

10.6 - Será aprovado na Prova Prática o candidato que atingir nota mínima 50 (cinquenta) na avaliação de conhecimentos básicos da função.

– A Prova Objetiva terá peso 1 (um), e a Prova Prática terá peso 2 (dois), na apuração da média do candidato, conforme o especificado subitem 9.3 – Quadro 2 deste Edital

10.7 Do Desempate

10.7.1 - Em caso de empate na média do candidato, terá preferência o que, na seguinte ordem:

- a) Maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) Obter maior pontuação na área de conhecimento – Língua Portuguesa;
- c) Obter maior pontuação na Prova Prática;
- d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10.8 - Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de acordo com a média obtida, dentro das vagas ofertadas e do cadastro de reserva técnica, para cada cargo, de acordo com o subitem 2.2 – Quadro 1, deste Edital.

10.9 – O candidato aprovado e classificado dentro do cadastro de reserva técnica poderá ser convocado para nomeação, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás- GO.

11 – DOS RESULTADOS

11.1 - A relação preliminar dos pedidos de isenção deferidos será divulgada em **24 de setembro de 2018**, nos endereços eletrônicos: www.infocol.com.br conforme subitem 5.5 deste Edital. -

11.2 - A relação preliminar dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer como deficiente e ou solicitaram condições especiais para realização da prova será publicada em **08 de outubro de 2018**, no placar da Prefeitura Municipal de Cocalzinho de Goiás e divulgada nos endereços eletrônicos: www.infocol.com.br conforme o item 6 deste Edital. -

– O gabarito preliminar da Prova Objetiva será publicado no placar da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás-



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

ás, e divulgado nos endereços eletrônicos: www.infocol.com.br, em até 02 (dois) dias após a aplicação da respectiva prova.

11.3 - O Resultado Preliminar dos convocados para a Prova Prática será divulgado no dia **30 de outubro de 2018**, nos endereços eletrônicos: www.infocol.com.br

11.4 - O Resultado Preliminar da Prova Prática será divulgado no dia **13 de novembro de 2018**, nos endereços eletrônicos: www.infocol.com.br

11.5 - O Resultado Preliminar do Concurso Público será divulgado no dia **20 de novembro de 2018**, nos endereços eletrônicos: www.infocol.com.br, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida nas provas, por cargo, dentro das vagas ofertadas e do cadastro de reserva técnica.

11.6 - O Resultado Final do Concurso Público será publicado no placar da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás e divulgado no endereço eletrônico: www.infocol.com.br, nos termos deste Edital, em ordem classificatória, de acordo com a pontuação obtida, por cargo, dentro das vagas ofertadas e do cadastro de reserva técnica.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão do Concurso Público contra:

- a) o Edital e o Programa das Provas;
- b) o resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) o resultado preliminar das pessoas com deficiência que optaram em concorrer como deficiente e requerimentos de condições especiais para realização de prova;
- d) o gabarito preliminar;
- e) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- f) o resultado preliminar da Prova Prática;
- g) o resultado preliminar do concurso;

12.2 - O prazo para a interposição de recursos é de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação ou divulgação dos atos constantes no subitem 12.1 deste Edital.

12.3 - O candidato poderá interpor recurso somente via internet, conforme as orientações contidas na página www.infocol.com.br, a partir da **00h01min do dia de início até as 23h59min da data final**.

- Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet poderão utilizar-se dos locais relacionados no subitem 4.7 deste Edital, para a interposição de recurso.

12.4 - Para apresentação de recurso o candidato deverá:

- a) Fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) Não se identificar no corpo do recurso.

12.5 - Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

12.6 - Não será aceito recurso via fax ou correio eletrônico, pessoalmente ou por procuração, tampouco será aceito



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

recurso extemporâneo.

12.7 - No julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das provas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

12.8 – Em hipótese alguma será reconhecido pedido de revisão de recurso.

- Na análise dos recursos interpostos, a Comissão do Concurso Público determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

12.9 Na hipótese de deferimento de recurso interposto contra o Resultado Preliminar do Concurso Público, a classificação dos candidatos poderá ser alterada, sendo publicada e divulgada nova classificação no Resultado Final do Concurso Público.

12.10 - A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico www.infocol.com.br, por meio do CPF fornecido na inscrição.

12.11 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato com pedido de isenção indeferido, desde que devidamente fundamentado e desprovido de documentos anexados, considerando que a análise do indeferimento será feita na base de dados do órgão gestor do Cadastro Único, para verificar se o candidato se enquadra no perfil necessário para concessão da isenção.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Será excluído do concurso, ou não será empossado no cargo, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a) Alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do concurso público, bem como as convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) - Chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) Faltar às provas;
- d) Ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos coordenadores, fiscais, examinadores e equipe de apoio, ou com as autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;
- f) Sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes dos 90 (noventa) minutos do término da Prova Objetiva;
- g) For surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) For surpreendido usando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone **CELULAR**, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *Pager*, ou similares, bem como **RELÓGIO**;
- i) Recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- j) Exceder o tempo de realização da prova;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

- k) Levar consigo o cartão-resposta ao retirar-se da sala;
- l) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) Prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- o) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- p) Não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;
- q) Praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- r) Não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

13.2 – Se após a realização das provas for constatado que o candidato utilizou de processos ilícitos, suas provas serão anuladas, sendo este automaticamente eliminado do concurso, devendo responder criminalmente pelo ato.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – A homologação deverá conter o nome dos candidatos aprovados e classificados, de acordo com o Resultado Final do Concurso Público.

– A homologação será publicada no placar da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, no Diário Oficial do Estado de Goiás, em jornal de grande circulação, e no endereço eletrônico: www.infocol.com.br.

15 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

15.1 – O candidato será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;

- a) Possuir habilitação exigida para o cargo de acordo com este Edital;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado (Art.12.CF/88);
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- g) Apresentar documentos solicitados para a posse;
- h) Cumprir as disposições deste Edital.

16 – DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

16.1 – A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação do Termo de Homologação.

16.2 – O candidato deverá apresentar-se ao setor encarregado do pessoal da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás assim que for convocado.

16.3 – O candidato aprovado deverá apresentar, no momento da posse, os documentos solicitados no ato da convocação.

16.4 - O candidato aprovado deverá apresentar outros documentos ou firmar outras declarações que se fizerem ne-



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

cessárias na época da posse.

16.5 – O candidato aprovado somente poderá ser empossado para o exercício do cargo se for julgado apto físico e mental, pela Junta Médica instituída pela Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás - GO, incluindo os candidatos Portadores de Deficiência. Na ocasião serão solicitados exames médicos que a Junta Médica julgar necessários.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A inscrição do candidato no Concurso Público implica no conhecimento das normas e condições estabelecidas no presente Edital e na aceitação das mesmas, conforme declaração expressa na Ficha de Inscrição.

17.2 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este Concurso Público, divulgados nos endereços eletrônicos: www.infocol.com.br e publicados no placar da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

17.3 – O candidato aprovado deverá manter junto a Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás – GO, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta da citada atualização, perdendo direito à vaga para a qual foi aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17.4 – A nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas ocorrerá de imediato.

17.5 - Aos candidatos aprovados para compor o cadastro de reserva técnica, confere-se a expectativa de direito de investidura no cargo disputado, nos termos da legislação vigente, não gerando quaisquer outros direitos, senão pela inobservância da ordem de classificação.

17.6 – A Comissão do Concurso Público não fornecerá atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.

17.7 – Não será fornecido ao candidato, pela Comissão do Concurso Público, documento comprobatório de aprovação e ou classificação no referido concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

17.8 – O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato do Concurso Público.

17.9 – As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão a expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de deslocamento ou mudança de domicílio para a investidura no cargo.

17.10 – Todas as informações a respeito do certame poderão ser obtidas junto ao endereço eletrônico www.infocol.com.br.

17.11 – Não serão dadas por telefone ou correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital, suas alterações e demais comunicados a serem divulgados para esse fim.



**ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

17.12 – O concurso terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado pela Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

17.13 – Os casos omissos serão submetidos à apreciação e decisão da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás - GO.

17.14 – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cocalzinho de Goiás-GO, 06 de agosto de 2018.

**Eleuza Ferreira de Melo
Presidente da Comissão do Concurso Público**

**Valdenice da Silva Moreira Faria
Secretária**

**Jonas Francisco de Melo
Membro**